



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI Nº 837/2009.

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS E CRIAÇÃO DE NOVOS CARGOS, ALTERANDO OS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº215/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João Cesar Borges Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica ampliado o número de vagas nos cargos abaixo relacionados, constantes no Anexo I da Lei 215/2001, acrescentando-se estas àquelas já existentes:

Órgão	Cargo	nº de vagas
Gabinete do Prefeito	Assessor Jurídico	01
Secretaria de Finanças	Assistente de Finanças	01
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	Monitor	18
	Professor de Informática	03
	Secretária Escolar	01
Secretaria de Saúde	Enfermeira Padrão - 40 horas	02
	Fiscal Sanitário	02
	Motorista de Ambulância	01
	Técnico em enfermagem	03
Secretaria de Viação, Obras e Serv. Urbanos	Jardineiro	01

Art. 2º Fica ampliado o número de vagas nos cargos abaixo relacionados, constantes no Anexo VI da Lei 215/2001, acrescentando-se estas àquelas já existentes:

Órgão	Cargo	n.º de vagas
Quadro de Pessoal de Coordenação e Assessoramento	Coordenador	02
	Assessor I	06
	Assessor II	04
	Assessor III	03
	Assessor IV	02

Órgão	Cargo	n.º de vagas
Quadro de Pessoal de Aplicação Genérica	Auxiliar Administrativo	12
	Merendeiro	02
	Vigia noturno	05
	Zeladora	02



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Art. 3º Fica ampliado o número de vagas nos cargos abaixo relacionados, constantes no Anexo IV da Lei 215/2001, acrescentando-se estas àquelas já existentes:

Cargos	n.º de vagas
Assistente Social – 40 horas semanais	02
Enfermeiro Padrão – 40 horas semanais	02
Fisioterapeuta – 40 horas semanais	01
Fonoaudiólogo – 40 horas semanais	01
Médico – 40 Horas semanais	05
Médico – 20 horas semanais	04
Médico – 30 Horas semanais	04
Médico Veterinário – 40 horas semanais	01
Psicólogo - 40 horas semanais	04
Arquiteto – 40 horas semanais	01

Art. 4º - Ficam criados novos cargos nos Anexos I e II da Lei 215/2001, conforme abaixo relacionado:

Órgão	Cargos	nº de vagas	Valor R\$	nível
Secretaria de Saúde	Assistente de Laboratório	05	1.062,99	23 a 26
Secretaria de Viação	Eletricista Predial	04	1.403,85	29 a 32
Obras e serv. urbanos	Nivelador Topográfico	01	1.797,34	34 a 38
Gabinete do Prefeito	Controlador Interno	01	3.041,11	39 a 42

Art. 5º - Ficam criados novos cargos nos Anexos I e III da Lei 215/2001, conforme abaixo relacionado:

Órgão	Cargos	nº de vagas	Valor R\$
Secretaria de Ação Social	Instrutor de Cursos	02	1.000,00
Secretaria de Educação Cultura e Esporte	Instrutor Cultural	10	1.059,18

Art. 6º - Fica criado novo cargo nos Anexos I e IV da Lei 215/2001, conforme abaixo relacionado:

Órgão	Cargos	nº de vagas	Valor R\$
Secretaria de Viação Obras e serv. urbanos	Desenhista Cadista	01	1.200,00



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Art. 7º - Fica criado novo cargo nos Anexos II e IV da Lei 215/2001, conforme abaixo relacionado:

Cargos	nº de vagas	Valor R\$	nível
Técnico em segurança do trabalho	01	1.426,54	29 a 32

Art. 8º Ficam criados novos cargos nos Anexos II e VI da Lei 215/2001, conforme abaixo relacionado:

Órgão	Cargos	nº vagas	Valor R\$	Nível
Quadro de Pessoal de Aplicação Genérica	Fiscal de Meio Ambiente	04	1.292,90	27 a 30
	Fiscal de Obras e Posturas	05	1.011,61	22 a 25

Art. 9º - Ficam **criados** novos cargos no Anexo VI da Lei 215/2001, conforme abaixo relacionado:

Órgão	Cargos	nº vagas	Valor R\$
Quadro de Pessoal de coordenação e Assessoramento	Assessor Especial I	01	2.328,77
	Assessor Especial II	01	2.189,60

Art. 10º - Fica alterado o anexo IV, alterando-se as remunerações dos cargos abaixo relacionados:

Cargo	Valor R\$
Engenheiro Civil - 20 horas semanais	1.976,25
Engenheiro Civil - 40 horas semanais	3.952,50
Arquiteto – 20 horas semanais	1.976,25
Arquiteto – 40 horas semanais	3.952,50

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor na data publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao 1º de dezembro de 2009.

JOÃO CÉSAR BORGES MAGGI
Prefeito Municipal